

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 224/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 118/2025/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025/SEMEC
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2025/SEMEC

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2025/SEMEC;
PROCESSO LICITATÓRIO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025/SEMEC
ORDENADOR DE DESPESAS:	GENIVAL FERNANDES DA SILVA
AGENTE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	KEYTE CARNEIRO DA MOTA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO GESTÃO DE MÍDIAS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.
ASSUNTO:	ANÁLISE DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

- INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2025/SEMEC**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025/SEMEC**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO GESTÃO DE MÍDIAS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.**

- DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados nesta **Controladoria** os seguintes documentos para análise, além dos documentos constantes do processo licitatório, os quais, já foram analisados por esta Unidade de Controle Interno, os contratos administrativos relacionados a seguir:

1 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2025/SEMEC, datado do dia 18/06/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, e, a empresa **FILMMAKERS LIMA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.955/0001-76, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 478, Centro, Xinguara/PA, CEP: 68.555-480, telefone (94) 99156-2167, email: filmmakerslimaproducoes@gmail.com. No valor total de R\$ 56.727,20 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). Prazo de Vigência de 6 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

Foram juntados ao contrato o ato de designação do fiscal e os comprovantes de publicação do extrato do contrato no Diário Municipal e no Site da Prefeitura, nos dias 18 e 19 de junho de 2025.

- DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- No Processo Administrativo de Licitação nº 118/2025/PMX, **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 018/2025/SEMEC**, constam o respectivo **Termo de Autorização do Ordenador de Despesa**, para a formulação do Contrato Administrativo referido, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, por meio do Fundo Municipal de Educação e Cultura, e, a empresa **FILMMAKERS LIMA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.955/0001-76, conforme resultado obtido no Processo Licitatório acima referido

A **Controladoria Geral do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de pedido de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

- CONCLUSÃO

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2025/SEMEC**, encontram-se revestidos das formalidades legais, e recomenda:

- 1 – Que seja juntado o Termo de Compromisso do Fiscal do Contrato;
- 2 – Que seja publicado o contrato no TCM/PA e no PNCP.

Por conseguinte, os contratos e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador de Despesa, pelo Fiscal do Contrato, como também, pela empresa contratada, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade do Ordenador da despesa, bem como do Fiscal do Contrato designados para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

É o **parecer**, s. m. j.

Xinguara – PA, 20 de junho de 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 47/2025